



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

LEI Nº 1.777, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE AOS 07 / 06 / 19 foi publicado (a) 0 (a)
LEI Nº 1.777, DE 07 DE JUNHO DE 2019

, através do processo no site da Prefeitura Municipal de Russas, em área de completo acesso público, nos termos da Lei Municipal nº. 760 / 2001, de 18 de maio de 2001.

em fé.

Russas-CE, 07 / 06 / 19

[Assinatura]
Procurador do Município

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO COM ESPÉCIES FRUTÍFERAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Russas-Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Russas do Estado do Ceará aprovou o seguinte projeto de lei:

Art.1º. Fica o Poder executivo Municipal obrigado a implantar um programa municipal de arborização com espécies frutíferas que deverão ser implantadas em ruas, avenidas, praças, parques e outras áreas urbanas da cidade de Russas.

§ 1º. Todos os novos projetos de arborização bem como nas reposições de árvores, de iniciativa pública ou privada, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das mudas deverão ser de espécie frutífera.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente identificar e determinar as espécies e variedades de árvores frutíferas adequadas ao plantio nas áreas urbanas, considerando todos os critérios técnicos que devam ser observados.

Art. 2º. A população deverá ser convidada a participar de todas as fases de implantação do Programa Municipal de Arborização com espécies frutíferas, e cada família instada a plantar e cuidar das árvores localizadas em frente a sua casa, sendo-lhe deferida a opção dentre as espécies disponíveis.

§1º. As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, quando possível em suas próprias instalações, estimulando a produção de mudas e orientando quanto às espécies de árvores a serem plantadas.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

Art. 3º. As despesas que se fizerem necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentária destinada a projetos de urbanização, paisagismo e arborização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Russas - CE, 07 de junho de 2019.

Raimundo Weber der Araújo
Prefeito Municipal de Russas